

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2021

**ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Pirai

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO N°.** 00783 de 2021.

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:** Portaria n°. 011 de 04 de janeiro de 2021

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n°. 011/2021, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 23/06/2021 às 09 horas** realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal n°. 10.520/02, Decreto Federal n°. 10.024/19, Decretos Municipais n°. 2.552/06, 2.648/07 e 3.809/13 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/93, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA 1 – OBJETO E LOCAL DA LICITAÇÃO

**1.1** – Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.

**1.2** – A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários constantes do quadro a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 23/06/2021 – Horas 08:00:00

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 23/06/2021 – Horas 09:00:00

**INÍCIO DA SESSÃO DE ETAPA DE LANCES:** 23/06/2021 – Horas 09:15:00

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.3** - Este edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>. Podendo, alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.

### 2.2 – DA IMPUGNAÇÃO

**2.2.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**2.2.2** – A impugnação deverá estar datada, rubricada em todas as páginas e assinada pelo seu representante legal, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br).

**2.2.3** - Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação.

**2.2.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**2.2.5** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### CLÁUSULA 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

**3.2** - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;



- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **CLÁUSULA 4 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

**4.1** – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**4.2** – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

#### **CLÁUSULA 5 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

**5.1** – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "**Login – Licitação Pública – Sala de Negociação**".

**5.1.1** – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**5.2** – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.3.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**5.4** – Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**5.5** – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### **CLÁUSULA 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2** - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**6.2.1** - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**6.2.1.1** - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes neste Edital.

**6.2.1.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL INICIAL (com duas casas decimais)**, e neles

deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**6.3** - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de **NÚMERO DO ITEM, QUANTIDADE, UNIDADE, ESPECIFICAÇÃO, e MARCA**. A não inserção de arquivos ou as informações de cada produto nos campos próprios implicará na desclassificação do item correspondente na proposta da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.**

**6.3.1** - Os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, **não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

**6.3.2** - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

**6.4** – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

**6.5** - Estima-se o valor deste pregão para registro de preço em **R\$ 628.465,32 (seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**

**6.6** – A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro a proposta de preços escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital;

**6.7** - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa e marca do produto, que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- d) Declaração de que o(s) material(is) fornecido(s) deverá(ão) ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.
- e) Declaração que o(s) material(is) será(ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Contratante vier a solicitar, e no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, no horário de 08:00 às 17:00 hs.
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

## **CLÁUSULA 7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

**7.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**7.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**7.2.1** – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**7.2.2** – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**7.3** - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.



**7.3.1** - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**7.4 - ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02 (dois) minutos para o término da etapa de lances. **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01 (um) minuto e **“Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02 (dois) minutos a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**7.4.1** - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**7.4.2** - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**7.5** - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 10 deste Edital.

**7.6** - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **CLÁUSULA 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **“menor preço por item”**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**8.2** – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**8.3** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/02 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas na Cláusula 9 deste Edital.

**8.3.1** – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos na Cláusula 9, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**8.3.2** – A inobservância aos prazos elencados nas Cláusulas 9, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4** – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.5** – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**8.6** – Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.



**8.7** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

**8.8** – Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 01 (uma) hora, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

## **CLÁUSULA 9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** – Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**9.2** – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**9.3** - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta readequada de preços, no **PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI – SETOR DE LICITAÇÕES  
Rua Moacyr Barbosa, 73 – Centro – Piraí/RJ. CEP: 27.175-000  
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 010/2021 – Materiais e equipamentos odontológicos

**9.3.1** – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.2** – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2 de 24/08/01, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**9.4** – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**9.5** - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### **9.5.1 – Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro Comercial, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **9.5.2 – Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa



de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), e a Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**9.5.2.1** – A documentação de regularidade fiscal deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

**9.5.2.2** – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

**9.5.2.3** – A comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n°. 123/2006 e legislação suplementar.

**9.5.2.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos os documentos elencados no subitem 9.6.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

**9.5.2.5** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5.2.6** – A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultada a Secretaria de Saúde convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

### **9.5.3 – Qualificação Econômica Financeira**

**a)** Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

**b)** Para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca.

**c)** Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação deverão apresentar, declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

**d)** Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

### **9.5.4 - Qualificação Técnica**

**a)** Licença de Funcionamento emitida pelo órgão Estadual/Municipal da Vigilância Sanitária relativa à sede da empresa licitante. No caso de vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação datado anteriormente ao respectivo vencimento.

**b)** Comprovação da regularidade do medicamento no Ministério da Saúde. A comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada ou ainda pela consulta no site da ANVISA, desde que o documento contenha os dados necessários à identificação do produto, mencionando para dar maior agilidade ao processo, o nº do item a que se refere tal registro. Só serão recolhidos os registros por item melhor classificado, dessa forma os registros poderão ser enviados posteriormente por e-mail.

**9.5.5** - Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

**9.5.6** - Declaração (papel timbrado da empresa) de Inexistência de Vínculo Familiar, conforme anexo IV do edital;

## **CLÁUSULA 10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

**10.1** - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123/06 e a Lei 11.488/07, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**10.1.1**– Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**10.1.1.1** – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**10.1.2**- Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06.

**10.1.2.1** – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**10.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação na forma deste edital.

**10.1.3** – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**10.1.3.1** – Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**10.1.3.2** – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

**10.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**10.1.3.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**10.1.3.5** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 10.1.2.2.

**10.1.3.6** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**10.1.3.7** – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

**10.1.3.8** – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

## **CLÁUSULA 11 – DOS RECURSOS**

**11.1** – Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema da BBMNET.

**11.2** – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, deverá ser encaminhado ao Protocolo da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br), aos cuidados da Pregoeira, observados os prazos estabelecidos.

**11.3** – A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**11.4** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

**11.5** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11.7** – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**11.8** – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **CLÁUSULA 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.2** – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**12.3** – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **CLÁUSULA 13 – DA FORMALIZAÇÃO E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**13.2** - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado por e-mail, arquivo em PDF para assinatura, seguido de envio à Secretaria de Saúde de Pirai, via SEDEX.

**13.2.1** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante.

**13.2.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.



**13.3** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

**13.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**13.5** – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultada a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

#### **CLÁUSULA 14 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

**14.2** – Qualquer requerimento feito pela CONTRATATA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal, podendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br), onde a empresa deverá certificar-se do recebimento.

**14.3** – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**14.4**– A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, e o **pagamento será feito de acordo com as parcelas entregue.**

**14.5** - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria de Saúde em dias úteis, no horário de 08 às 17 h.

**14.6** - O material fornecido deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**14.7** - O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

**14.8** - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado.

**14.9** - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei n°. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

**14.10** - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos medicamentos ofertados.

**14.11** - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde poderá solicitar as especificações técnicas do medicamento estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento cotado.

**14.12** - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.13** – O recebimento do material não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n°. 8.666/93 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

#### **CLÁUSULA 15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o



adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

**15.2** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

**15.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA 16 – REVISÃO DOS PREÇOS**

**16.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**16.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

**16.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocado outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

**16.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

**16.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

**16.6** - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

## **CLAUSULA 17 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**17.1** – Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores será formalizada através de Nota de Empenho ou contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2** – O fornecedor será convocado pela Contratante para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**17.3** - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.4** - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Contratante, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste Edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 /93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

## **CLÁUSULA 18 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** – Caberá a Secretaria de Saúde a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552/06 e Decreto Municipal nº 2.648/07.



## CLÁUSULA 19 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº Municipal nº 2.552, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 de 2006 e na Lei Federal nº 8.666 de 1993.

**19.2** - Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLAUSULA 20 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**20.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.3** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA 21 - DAS PENALIDADES

**21.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos materiais;
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**21.2** - Pelo não cumprimento na entrega dos materiais, no prazo acima determinado, fica a Contratada, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela não atendida, a ser descontada do pagamento.

**21.3** - Pela inexecução total ou parcial na entrega dos materiais, fica a Contratada, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o total da entrega e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Descrição do objeto
- II – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- III – Modelo de Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- V – Modelo de Proposta Comercial.
- VI - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VII – Minuta do Contrato

**22.2** – A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei n°. 8.666/93.

**22.2** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda à sexta-feira, das 10 às 16 horas, na Rua Moacyr Barbosa, nº. 73 - Pirai – RJ e através do telefone (024) 2411-9307 ou 2411-9300.

**22.3** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

**22.4** - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 08 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras e Licitações

**ANEXO I**

Item	Und	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Und	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	10	10,42	104,20
2	Und	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	10	10,57	105,70
3	Cx	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 30G CURTA – cx c/ 100 unid	250	73,56	18390,00
4	Cx	ANESTESICO INJETAVEL LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA DE 1=100.000 – Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada.	300	151,52	45456,00
5	Cx	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRICTOR 1=50.000 – embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada.	20	152,06	3041,20
6	Und	APLICADOR DE DYCAL ANGULADO.	30	15,05	451,50
7	Pct	CAPSULA PARA AMALGAMA 1 PORÇÃO - Pct c/ 50 capsulas	100	288,70	28870,00
8	Bl	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	100	5,34	534,00
9	Bl	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO EM FORMA DE ARCADEA com espessura de 100 micras, dupla face, cor azul e vermelho, bloco com 12 und. Permite registro simultâneo das duas arcadas superior e inferior.	40	44,54	1781,60
10	Und	COLGADURA DE INOX PARA RAI0-X	20	7,67	153,40
11	bs	CONDICIONADOR DENTAL GEL - seringa com aproximadamente 2,5 ml, composto de ácido fosfórico a 37%.	250	8,56	2140,00
12	Tub	CREME DENTAL COM FLUOR NA CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 1.000 PPM – embalagem com 50gr.	100	3,91	391,00
13	Und	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 17	10	18,35	183,50
14	Und	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 18	10	14,92	149,20
15	Und	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 5	10	15,10	151,00
16	Und	ESCOVA DE DENTE ADULTO.	3.000	1,56	4680,00
17	Und	ESCOVA DE DENTE INFANTIL.	2500	1,41	3525,00
18	Und	ESCOVA DE UNHA COM CABO PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL	20	3,76	75,20
19	Und	ESPATULA DUPLA Nº1	15	16,35	245,25
20	Und	ESPATULA DUPLA Nº 70	10	17,22	172,20
21	Und	ESPATULA Nº 24	15	19,34	290,10
22	Und	ESPATULA PARA RESINA SUPRAFILL Nº 01	5	73,48	367,40
23	Und	ESPATULA PARA RESINA SUPRAFILL Nº 02	5	82,72	413,60
24	Und	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	100	5,52	552,00
25	Vd	EUGENOL 20ML	150	27,19	4078,50
26	Pct	EXTIRPA NERVOS 1ª SERIE 21 MM, embalagem c/ 10 und.	10	78,80	788,00
27	Cx	FILME PARA RAI0-X ODONTOLOGICO C/ 150 PELICULAS	80	229,50	18360,00
28	Cx	FILME PARA RAI0-X ODONTOLOGICO INFANTIL C/ 100 PELICULAS	10	286,24	2862,40
29	Und	FIO DENTAL PARA USO CLINICO, ENCERADO, embalagem c/ 500 MTS	30	17,81	534,30
30	Fr	FIXADOR PARA RAI0-X ODONTOLOGICO 475ML	100	26,03	2603,00
31	Fr	FLUOR GEL 200ML	40	7,66	306,40
32	Cx	HASTES FLEXIVEL – TIPO COTONETE – CX COM 75 UNID.	80	2,77	221,60
33	Fr	HEMOSTÁTICO GENGIVAL – SOLUÇÃO HEMOSTATICA TOPICA SEM EPINEFRINA, FRASCO COM 10ML	15	24,19	362,85

34	Fr	HIDROXIDO DE CALCIO P.A – PO	30	11,75	352,50
35	Cx	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA – Composto de hidróxido de cálcio radiopaco e auto-endurecível, 1 Tubo de Pasta Base 13g – 1 Tubo de Pasta Catalizadora 11g. 1 Bloco de Mistura	100	38,85	3885,00
36	kit	IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO-PO E LIQUIDO - IONOMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO PÓ 15G MAIS MEDIDOR DE PÓ E LIQUIDO EM FRASCO DE 10ML MAIS UM CONJUNTO MEDIDOR DE LIQUIDO.	50	68,28	3414,00
37	kit	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO NA COR A2, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINOFUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXILICO, ACIDO TARTARICO, FLUORETO DE CÁLCIO, RADIOPACIFICADORES E ÁGUA. ÁCIDO POLIACRILICO APENAS NA FASE LÍQUIDA DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 G; 01 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G; 01 DOSADOR DE PÓ; 01 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	250	75,06	18765,00
38	Cx	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO DENTARIO 6MM - Cx c/12 laminas.	15	14,90	223,50
39	Cx	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA, cx com 150 unidades	10	41,37	413,70
40	Und	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO	20	9,50	190,00
41	Und	MATRIZ DE AÇO INOX 0,5MM	20	2,99	59,80
42	Und	MATRIZ DE AÇO INOX 0,7MM	20	4,05	81,00
43	Und	OCULOS DE PLASTICO COM PROTEÇÃO LATERAL	50	10,91	545,50
44	Fr	OLEO LUBRIFICANTE P/ TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO 100 ml	50	30,44	1522,00
45	Fr	OXIDO DE ZINCO PO- 50GR	80	5,43	434,40
46	Fr	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO – 20ML	30	13,05	391,50
47	Tub	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE - 10GR.	10	71,22	712,20
48	Tub	PASTA PROFILATICA DENTAL C/ FLUOR E ZIRCONIO 50G.	40	35,53	1421,20
49	Und	PLACA DE VIDRO 10MM (LAJE)	20	21,36	427,20
50	Und	PONTA ARKANSÁ CHAMA	20	21,72	434,40
51	Und	PONTA ARKANSÁ CILINDRICA	15	24,60	369,00
52	Und	PONTA ARKANSÁ CONICA	10	24,60	246,00
53	Und	PONTA ARKANSÁ ESFERICA	10	21,72	217,20
54	Und	PONTA DIAMANTADA Nº1012	150	12,33	1849,50
55	Und	PONTA DIAMANTADA Nº1014	100	12,41	1241,00
56	Und	PONTA DIAMANTADA Nº1014 HL	100	12,33	1233,00
57	Und	PONTA DIAMANTADA Nº1016	200	12,41	2482,00
58	Und	PONTA DIAMANTADA Nº1016 HL	200	12,41	2482,00
59	Und	PONTA DIAMANTADA Nº3195	100	12,37	1237,00
60	Und	PONTA DIAMANTADA Nº3195F	50	12,33	616,50
61	Und	PONTA DIAMANTADA Nº3195FF	50	12,49	624,50
62	Und	PORTA AMALGAMA DE INOX	10	46,91	469,10
63	Und	PORTA MATRIZ EM AÇO INOX TOFFLEMIRE ADULTO	15	48,48	727,20
64	Jg	POSICIONADOR DE PELICULA RADIOGRAFICA P/ FILME PERIAPICAL AUTOCLAVÁVEL TAMANHO ADULTO	12	131,85	1582,20
65	Und	POTE DAPPEM PLASTICO	30	4,47	134,10
66	Und	POTE DAPPEM DE VIDRO	30	5,95	178,50

67	Und	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - 4GR - PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIO/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA E TEGDMA	50	80,51	4025,50
68	Und	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 - 4GR. PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIO/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME VOLUME E MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA E TEGDMA	20	81,42	1628,40
69	Und	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - 4GR. PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIO/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA E TEGDMA	50	80,06	4003,00
70	Und	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3.5 - 4GR. PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIO/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME E MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA E TEGDMA.	60	80,06	4803,60
71	Fr	REVELADOR PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO – 475ML	100	33,38	3338,00
72	Pct	ROLETE DE ALGODAO HODROFILO 100% ALGODAO – PACOTE COM 100 UNIDADES	500	2,20	1100,00
73	Und	SERINGA METALICA ODONTOLÓGICA – TIPO CARPULE	50	44,92	2246,00
74	Fr	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 1000ML	50	11,56	578,00
75	Fr	SOLUÇÃO CARIOSTÁTICA – 10ML	20	43,70	874,00
76	Und	SONDA EXPLORADORA Nº 5	50	14,16	708,00
77	Pct	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVA, embalagem c/ 40 und	400	6,43	2572,00
78	Env	TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA	100	3,71	371,00
79	Fr	VERNIZ COM FLÚOR DE COLORAÇÃO AMARELA – 10 ML	80	69,17	5533,60
80	Und	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, UNIVERSAL, COMPOSTO POR INGREDIENTES ATIVOS: MDP (10-METACRILÓIDECIL, DIHIROGENIO FOSFATO), MONOMEROS TACRILICOS, FOTOINICIADORES, COINICIADORES E ESTABILIZANTE, INGREDIENTES INATIVOS: CARGA INERTE (NANOPARTICULAS DE SILICA) E VEICULO (ETANOL)	80	430,80	34464,00
81	Und	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM INOX	50	11,36	568,00
82	Fr	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - embalagem 250 ML	200	13,26	2652,00
83	Und	CALCADOR CLEV DENT Nº 21	20	13,36	267,20
84	Fr	IODOFORMIO FRASCO COM 10G	10	33,80	338,00
85	Fr	MICROAPLICADORES ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS, PARA APLICAÇÃO DE LÍQUIDO E DE GEL, TUBO COM 100 APLICADORES, COM PONTA FLEXIVEL QUE DOBRA ATÉ 90°, TAMANHO FINO	300	15,01	4503,00
86	Und	ALICATE DE SACA BANDA DE AÇO INOX Nº 347	3	126,56	379,68
87	Pct	ARCO DE AÇO 0,014 INFERIOR - PCT C/ 10 UND	20	11,64	232,80
88	Pct	ARCO DE AÇO 0,014 SUPERIOR - PCT C/ 10 UND	5	11,64	58,20
89	Pct	ARCO DE AÇO 0,020 INFERIOR - PCT C/ 10 UND	5	12,10	60,50
90	Pct	ARCO DE AÇO 0,020 SUPERIOR - PCT C/ 10 UND	5	12,10	60,50

91	Pct	ARCO DE AÇO 0,19 X 0,25 MM INFERIOR - PCT C/ 10 UND	3	10,50	31,50
92	Pct	ARCO NiTi TERMOATIVADO 0,014 SUPERIOR - PCT C/ 10 UND	20	12,85	257,00
93	Pct	ARCO NiTi TERMOATIVADO 0,016 INFERIOR - PCT C/ 10 UND	15	13,91	208,65
94	Pct	ARCO NITINOL 0,012 INFERIOR - PCT C/ 10 UND	10	13,41	134,10
95	Pct	ARCO NITINOL 0,012 SUPERIOR - PCT C/ 10 UND	10	12,35	123,50
96	Pct	ARCO NITINOL 0,014 INFERIOR - PCT C/ 10 UND	10	12,34	123,40
97	Pct	ARCO NITINOL 0,014 SUPERIOR - PCT C/ 10 UND	10	12,35	123,50
98	Pct	ARCO NITINOL 0,016 INFERIOR - PCT C/ 10 UND	10	12,34	123,40
99	Pct	ARCO NITINOL 0,016 SUPERIOR - PCT C/ 10 UND	10	12,35	123,50
100	Pct	ARCO NITINOL 0,017 X 0,25 INFERIOR - PCT C/ 10 UND	10	11,75	117,50
101	Pct	ARCO NITINOL 0,017 X 0,25 SUPERIOR - PCT C/ 10 UND	5	16,50	82,50
102	Pct	ARCO NITINOL 0,018 INFERIOR - PCT C/ 10 UND	10	11,60	116,00
103	Pct	ARCO NITINOL 0,018 SUPERIOR - PCT C/ 10 UND	10	16,00	160,00
104	Pct	ARCO NITINOL 0,020 INFERIOR - PCT C/ 10 UND	10	13,35	133,50
105	Pct	ARCO NITINOL 0,020 SUPERIOR - PCT C/ 10 UND	10	13,35	133,50
106	Pct	ARCO NITINOL 0,19 X 0,25 INFERIOR - PCT C/ 10 UND	5	11,75	58,75
107	Pct	ARCO NITINOL 0,21 X 0,25 INFERIOR - PCT C/ 10 UND	3	16,50	49,50
108	Pct	ARCO NITINOL 0,21 X 0,25 SUPERIOR - PCT C/ 10 UND	5	16,50	82,50
109	Und	BOTAO LINGUAL PARA COLAGEM CONCAVO – PCT C/ 10 UND	5	17,09	85,45
110	Und	BOTAO LINGUAL PARA COLAGEM CONVEXO – PCT C/ 10 UND	5	16,94	84,70
111	kit	BRAQUETE ROTH- KIT COM 20 PÇS	50	56,74	2837,00
112	Pct	CAIXA PARA APARELHO REMOVIVEL – PCT C/ 10 UND	10	34,50	345,00
113	Und	COLOCADOR DE ELASTIC - LADOS DIFERENTES EM AÇO INOX	10	23,30	233,00
114	Und	COLOCADOR DE ELASTIC - LADOS IGUAIS EM AÇO INOX	10	29,25	292,50
115	Pct	ELASTICO INTRAORAL LATEX MÉDIO 1/4 - PCT C/ 1000 UND	5	18,16	90,80
116	Pct	ELASTICO INTRAORAL LATEX MÉDIO 3/16 - PCT C/ 1000 UND	10	14,82	148,20
117	Pct	ELASTICO INTRAORAL LATEX LEVE 3/16 - PCT C/ 1000 UND	5	22,60	113,00
118	Pct	ELASTICO INTRAORAL LATEX LEVE 1/8 - PCT C/ 1000 UND	10	14,16	141,60
119	Pct	ELASTICO INTRAORAL LATEX MEDIO 1/8 - PCT C/ 1000 UND	10	14,36	143,60
120	Pct	ELASTICO INTRAORAL LATEX PESADO 1/8 - PCT C/ 1000 UND	10	14,52	145,20
121	Pct	ELASTICO INTRAORAL LATEX LEVE 1/4 - PCT C/ 1000 UND	5	21,51	107,55
122	Pct	ELASTICO INTRAORAL LATEX PESADO 3/16 - PCT C/ 1000 UND	5	22,81	114,05
123	Pct	EMBALAGEM PARA ELASTICO ORTODONTICO – MATERIAL PLASTICO, TAMANHO APROXIMADO 97 X 78MM – PCT C/ 50 UND	30	29,72	891,60
124	Pct	ESPORÃO LINGUAL COLADO PCT C/10 UND	10	11,87	118,70
125	Rl	FIO DE AMARRILHO DE 0,25MM (0,010")– ROLO COM 50G	5	16,29	81,45
126	Pct	GURIN COM GANCHO DIREITO SLOT RETANGULAR – PCT C/ 10 UND	5	52,00	260,00
127	Pct	GURIN COM GANCHO ESQUERDO SLOT RETANGULAR – PCT C/ 10 UND	5	52,00	260,00



128	Pct	LIGADURA ELASTICA COLORIDA BENGALINHA – PCT C/ 1000 UND	10	7,32	73,20
129	Rl	MOLA ABERTA DE NITI	5	24,96	124,80
130	Rolo	SOLDA DE PRATA	5	38,63	193,15
131	Und	STOP PARA ARCOS RETANGULARES 0,22” – PACOTE COM 10 UNIDADES	3	29,25	87,75
132	Pct	TUBO DUPLO CONVERSIVEL COM GANCHO PARA SOLDAGEM 3,5MM INFERIOR DIREITO– PCT C/ 10 UND	5	29,41	147,05
133	Pct	TUBO SIMPLES PARA COLAGEM INFERIOR DIREITO – PCT C/ 10 UND	20	27,94	558,80
134	Pct	TUBO SIMPLES PARA COLAGEM SUPERIOR DIREITO – PCT C/ 10 UND	20	27,94	558,80
135	Pct	TUBO SIMPLES PARA COLAGEM SUPERIOR ESQUERDO – PCT C/ 10 UND	20	27,94	558,80
136	Pct	TUBO SIMPLES PARA COLAGEM INFERIOR ESQUERDO – PCT C/ 10 UND	20	27,94	558,80
137	Fr	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL LIQUIDO – 1000ML	25	135,29	3382,25
138	Und	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL PO – COR 62 78GR	10	32,56	325,60
139	Und	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL PO – COR 66 78GR	10	32,56	325,60
140	Und	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL PO – COR 69 78GR	10	58,16	581,60
141	Und	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL PO ROSA 450G	50	86,50	4325,00
142	Und	ACRILICO INCOLOR PO AUTOPOLIMERIZAVEL 450GR	20	75,60	1512,00
143	Pct	ALGINATO PARA IMPRESSÃO	80	37,29	2983,20
144	KG	BRANCO ESPANHA – PO PARA POLIMENTO DE PROTESE	30	25,64	769,20
145	Und	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO P/ PEÇA DE MAO 23G X 0,60	8	161,30	1290,40
146	Und	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO P/ PEÇA DE MAO 251F X 0,60	8	137,60	1100,80
147	Und	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO P/ PEÇA DE MAO 75G X 0,60	8	161,30	1290,40
148	Und	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO P/ PEÇA DE MAO 78F X 0,60	8	137,60	1100,80
149	Und	BROCA DE LARGO Nº 2 – 32MM EM AÇO INOXIDAVEL	10	17,88	178,80
150	Und	BROCA DE LARGO Nº 3 – 32MM EM AÇO INOXIDAVEL	10	23,06	230,60
151	Und	BROCA DE LARGO Nº 4 – 32MM EM AÇO INOXIDAVEL	10	23,58	235,80
152	Und	BROCA LENTULO	5	106,22	531,10
153	Und	CERA PARA MOLDAGEM ODONTOLOGICA Nº 7 - 225GR.	30	25,92	777,60
154	Cx	CERA UTILIDADE, COMPOSTA POR PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA E CORANTES – CAIXA COM 5 LAMINAS	50	29,40	1470,00
155	Und	CIMENTO RESINOSO UNIVERSAL ADESIVO DE CURA DUAL, RADIOPACO, COMPOSTO POR SERINGA DE CORPO DUPOLO(BASE + CATALISADOR) COM 6G, E 8 PONTEIRAS DE AUTOMISTURA COM BICO APLICADOR, COMPOSIÇÃO QUIMICA: PASTA BASE: MONOMERO METACRILICOS (COMO TEGDMA BIS EMA E BISGMA), CANFOROQUINONA, COINICIADORES, MICROPARTICULAS DE VIDRO DE BARIO-ALUMINIO-SILICATOS, NANOPARTICULAS DE DIOXIDO DE SILICIO, PIGMENTOS INORGANICOS E CONSERVANTES. PASTA CATALISADOR: MONOMEROS METACRILICOS, PEROXIDO DE DIBENZOILA, ESTABILIZANTES EMICROPARTICULAS DE VIDRO DE BARIO-ALUMINIO-SILICATO, A MISTURA DA PASTA BASE E CATALISADORA NA PROPORÇÃO 1:1, APRESENTA APROXIMADAMENTE 62% DE CARGA EM PESO	80	134,38	10750,40

156	Und	CUBA DE BORRACHA	5	7,33	36,65
157	Und	ESCOVA DE BRIM PARA POLIMENTO DE PRÓTESE TAMANHO 4"X 12MM	10	11,85	118,50
158	Und	ESPATULA DE PLASTICO P/ MANIPULAÇÃO DE ALGINATO	3	4,82	14,46
159	Und	ESPATULA Nº 31	3	17,41	52,23
160	Und	ESPATULA Nº 36	3	19,28	57,84
161	Und	ESPATULA PARA GESSO EM INOX	3	28,48	85,44
162	Und	FIO RETRATOR 0 - FINO, PRODUZIDO EM FIBRAS 100% ALGODÃO EGÍPCIO. AS FIBRAS SÃO PASSADAS POR PROCESSO DE AMACIAMENTO. EM BALAGEM COM UMA UND. DE 250 CM.	3	53,20	159,60
163	Pct	GESSO COMUM TIPO I – PACOTE DE 1KG	300	8,75	2625,00
164	Kit	KIT CIMENTO FOSFATO DE ZINCO (PÓ E LIQUIDO), KIT CONTENDO PÓ EM FRASCO DE 28 G E UMA COLHER DOSADORA E LIQUIDA EM FRASCO CONTEBND 10ML	10	60,35	603,50
165	Und	MANDRIL DE LIXA PARA PEÇA DE MAO	10	9,31	93,10
166	Jg	MOLDEIRA PARCIAL DE INOX PERFURADA, EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES	10	32,40	324,00
167	Jg	MOLDEIRA TOTAL DE INOX ADULTO LISA, EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	10	299,05	2990,50
168	Und	MUFLA PARA MICROONDAS DE POLIMERO DE ALTA RESISTENCIA COM VALIDADE INDETERMINADA	10	219,70	2197,00
169	Bg	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL – BISNAGA COM 100ML COMPOSIÇÃO: OXIDO DE ALUMINIO DISPERSADO EM EMULSÃO AQUOSA	10	131,90	1319,00
170	Cx	PINO DE FIBRA DE VIDRO INTRA RADICULAR COM DUPLA CONICIDADE TAMANHO 0,5. EMBALAGEM CONTENDO 05 PINOS DO MESMO TAMANHO E SUAS RESPECTIVAS BROCAS.	15	81,99	1229,85
171	Cx	PINO DE FIBRA DE VIDRO INTRA RADICULAR COM DUPLA CONICIDADE TAMANHO 1,0. EMBALAGEM CONTENDO 05 PINOS DO MESMO TAMANHO E SUAS RESPECTIVAS BROCAS.	30	87,01	2610,30
172	Cx	PINO DE FIBRA DE VIDRO INTRA RADICULAR COM DUPLA CONICIDADE TAMANHO 2,0. EMBALAGEM CONTENDO 05 PINOS DO MESMO TAMANHO E SUAS RESPECTIVAS BROCAS.	15	89,63	1344,45
173	Cx	PINO EM POLICARBONATO PARA MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE NUCLEOS - Caixa c/ 50 unidades	5	60,80	304,00
174	Cx	PINO METALICO PARA COROA PROTETICA- Caixa c/ 20 unidades	5	206,87	1034,35
175	Cx	PLACA DE CRISTAL OU ACETATO DE 1,0MM DE ESPESSURA PARA CONFECÇÃO DE PLACA MIORRELAXANTE	30	63,93	1917,90
176	Cx	PLACA DE CRISTAL OU ACETATO DE 1,5MM DE ESPESSURA PARA CONFECÇÃO DE PLACA MIORRELAXANTE	30	76,60	2298,00
177	Und	PONTA DIAMANTADA Nº 2200	15	12,70	190,50
178	Und	PONTA DIAMANTADA Nº 3118	30	9,41	282,30
179	Und	PONTA DIAMANTADA Nº 3168	20	12,66	253,20
180	Und	PONTA DIAMANTADA Nº 3168F	20	11,45	229,00
181	Und	PONTA DIAMANTADA Nº 4114	10	12,62	126,20
182	Und	PONTA DIAMANTADA Nº 4138	40	11,34	453,60
183	Und	PONTA DIAMANTADA Nº 4138F	30	12,66	379,80
184	fr	REMOVEDOR DE CERA PARA MICROONDAS- FRASCO DE 500ML	5	46,00	230,00
185	pote	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL LIQUIDA PARA MICROONDAS	20	81,22	1624,40

186	Pt	RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL PARA MICROONDAS EM PÓ, NA COR ROSA, EMBALAGEM CONTENDO 450 GR	10	116,00	1160,00
187	Und	SACA PROTESE DE AÇO INOX COM TRES PONTAS MECANICO	2	71,50	143,00
188	Fr	SILANO, AGENTE DE UNIÃO, FRASCO COM 5ML	50	40,19	2009,50
189	Kit	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM KIT CONTENDO UMA BISNAGA DE BASE LEVE (FLUIDA) COM 120 GR E UMA BISNAGA DE CATALIZADOR COM 50GR	50	182,36	9118,00
190	Kit	SILICONE DE CONDENSAÇÃO PARA MOLDAGEM KIT CONTENDO UMA BISNAGA DE BASE LEVE (FLUIDA) COM 120 GR E UMA BISNAGA DE CATALIZADOR COM 50GR E UM POTE DE BASE PESADA CONTENDO 1KG E 1 COLHER DOSADORA	50	271,00	13550,00
191	Cx	GODIVA EM BASTÃO NA COR VERDE, EMBALAGEM CONTENDO 15 UNIDADES	40	74,15	2966,00
192	Bg	VASELINA SOLIDA (POMADA) BISNAGA DE 30G	50	10,53	526,50
193	Kit	INJETOR PARA ELASTOMERO, KIT CONTENDO 1 SERINGA DE PLASTICO, 2 PONTEIRAS, 2 ANÉIS DE BORRCHA, ADAPTADOR E RETENTOR	5	36,80	184,00
194	Fr	ISOLANTE PARA RESINA ACRILICA, EMBALAGEM C/ 500ML	5	50,61	253,05
195	Pct	PEDRA POMES, GRANULAÇÃO NORMAL OU MEDIA, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	20	6,20	124,00
196	Und	BASTÃO PARA POLIMENTO EM PROTESE DENTARIA, EMBALAGEM CONTENDO 150 GRS, PARA POLIMENTO A SECO	05	36,80	184,00
197	Und	BARREIRA GENGIVAL – 2G	10	19,75	197,50
198	Und	BROCA GATES GLIDDEN N° 2-32MM EM AÇO INOXIDAVEL	5	22,27	111,35
199	Und	BROCA GATES GLIDDEN N° 3- 28MM EM AÇO INOXIDAVEL	20	29,70	594,00
200	Und	BROCA GATES GLIDDEN N° 4- 32MM EM AÇO INOXIDÁVEL	5	22,25	111,25
201	Cx	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO F-28MM. CX C/ 120 UND	5	53,14	265,70
202	Cx	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO FM 28MM. CX C/ 120 UND	10	65,67	656,70
203	Cx	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO ML – 28MM. Embalagem c/ 120 und.	20	41,42	828,40
204	Cx	CONE DE PAPEL M - 28MM - Embalagem c/ 120 und..	20	44,91	898,20
205	Cx	CONE DE PAPEL 1º SÉRIE – 28MM – Embalagem c/ 120 und.	20	42,42	848,40
206	Cx	CONE DE PAPEL 2º SÉRIE – 28MM - Embalagem c/ 120 und.	10	42,42	424,20
207	Cx	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 1ª SERIE – 28MM. Embalagem c/ 120 und.	20	52,83	1056,60
208	Cx	CONE DE GUTAPERCHA PRINCIPAL 2ª SERIE – 28MM. Embalagem c/ 120 und.	20	44,85	897,00
209	Jog	ESPAÇADOR ENDODONTICO DIGITAL	10	75,39	753,90
210	Fr	EUCALIPTOL 10ML	3	18,67	56,01
211	Und	GRAMPO METALICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 205	3	28,58	85,74
212	Und	GRAMPO METALICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 206	3	28,58	85,74
213	Und	GRAMPO METALICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 14A	3	36,43	109,29
214	Kit	KIT CIMENTO ENDODONTICO (PO E LIQUIDO) - CONTENDO PÓ EM FRASCO COM 12G E LIQUIDO EM FRASCO COM 10ML.	40	66,68	2667,20
215	Pct	LENÇOL DE BORRACHA PARA ENDODONTIA, NA COR AZUL, ESPESSURA MEDIA, PACOTE COM 26 UNIDADES	30	27,25	817,50
216	Cx	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR N° 15-25MM. Embalagem c/ 6 und	15	40,68	610,20

217	Cx	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR Nº 20–25MM. Embalagem c/ 6 und	15	52,22	783,30
218	Cx	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR Nº 25–25MM. Embalagem c/ 6 und	15	52,00	780,00
219	Jg	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR SERIE ESPECIAL Nº 10 – 25MM. Embalagem c/ 6 und	20	52,33	1046,60
220	Jg	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 1ª SERIE (15 A 40) – 25MM. Embalagem c/ 6 und	15	54,67	820,05
221	Jg	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 1ª SERIE (15 A 40) – 31MM. Embalagem c/ 6 und	10	54,56	545,60
222	Cx	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 2ª SERIE (45 A 80) – 25MM. Embalagem c/ 6 und	5	51,42	257,10
223	Cx	LIMA ENDODONTICA TIPO KERR 2ª SERIE (45 A 80) – 31MM. Embalagem c/ 6 und	5	55,18	275,90
224	Kit	PASTA HIDROXIDO DE CALCIO C/ PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO – KIT COM 2 TUBOS DE PASTA CALEN PMCC DE 2,7G E 12 TUBOS DE GLICERINA 2,2G	3	62,71	188,13
225	Pct	SUGADOR ENDODONTICO COLORIDO DESCARTAVEL COM PONTA DE PLASTICO MALEAVEL E DESCARTAVEL, DE FACIL ADAPTAÇÃO E DOBRAVEL. PACOTE COM 20 UNIDADES ESTERELIZADAS E EMBALADAS SEPARADAMENTE	60	52,90	3174,00
226	Vd	TRICRESOL FORMALINA – 10ML	20	10,86	217,20
227	Cx	CONE ACESSORIO FF- 28MM - Caixa com 120 unidades.	20	41,75	835,00
228	Cx	CONE ACESSORIO MF - 28MM - Caixa com 120 unidades.	20	42,75	855,00
229	Pt	OBTURADOR PROVISÓRIO NORMAL – POTE COM 25 GRAMAS, CONTENDO OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CALCIO, OXIDO DE FERRO AMARELO, ESPESSANTE, SULFATO DE XINXO, OLEO DE SILICONE, AROMATIZANTE E GESSO ORTODONTICO. NÃO CONTEM EUGENOL	25	28,37	709,25
230	Und	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO Nº701	20	35,84	716,80
231	Und	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇÃO DE PEÇA DE MAO Nº 8	20	17,79	355,80
232	Und	CABO DE BISTURI Nº05	5	59,90	299,50
233	Kit	CAMPO CIRURGICO CONTENDO 1 TOALHA, 1 AVENTAL CIRURGICO, 1 CAMPO DE MESA 0,70 X 0,70 CM, 2 PROTETORES DE SUGADOR, MOTOR DE 1,20 CM X 0,08 CM E 1 CAMPO FENESTRADO 1,20 X 0,70 CM COM ABERTURA DE 11CM	200	69,04	13808,00
234	Cx	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADA, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO, CONTENDO 10 UNIDADES COM MEDIDA DE 1 X 1 X 1CM CADA	10	57,35	573,50
235	Und	FORCEPS INFANTIL Nº 1	2	91,39	182,78
236	Und	FORCEPS Nº 150	10	88,29	882,90
237	Und	FORCEPS Nº 16	5	90,06	450,30
238	Und	FORCEPS Nº 18R	3	75,61	226,83
239	Und	FORCEPS Nº 203	5	87,90	439,50
240	Fr	FORMOCRESOL – 10 ML	10	12,54	125,40
241	Und	SINDESMOTOMO DUPLO Nº 1	5	23,02	115,10
242	Und	SUGADOR CIRURGICO DE METAL	20	38,73	774,60
243	Und	TESOURA IRIS PONTA CURVA 11 CM	5	37,09	185,45
244	Und	TESOURA CIRURGICA IRIS RETA 12 CM	10	21,00	210,00

245	Und	CURETA DE GRACY Nº 11/12	3	30,26	90,78
246	Und	CURETA DE GRACY Nº 1/2	3	29,76	89,28
247	Und	CURETA DE GRACY Nº 5/6	3	29,93	89,79
248	Und	CURETA DE GRACY Nº 7/8	3	27,64	82,92
249	Kit	KIT CIMENTO CIRURGICO (PO E LIQUIDO) CONTENDO PÓ EM FRASCO COM 50G E LIQUIDO EM FRASCO COM 20ML.	5	54,01	270,05
250	Und	PEDRA DE ARKANSAS P/ AFIAÇÃO DE CURETAS PERIODONTAIS	03	175,70	527,10
251	Und	PORTA AGULHA CASTROVIEJO 14CM	5	438,96	2194,80
252	Und	SONDA WILLIAMS MILIMETRADA	15	51,05	765,75
253	Und	COMPRESSOR DE AR 15 PÉS, UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO - PISTÃO-LUBRIFICADO-ACIONAMENTO POR CORREIA 2 CILINDROS EM LINHAMONO 220/380V- DESLOC. TEÓRICO: 15PÉS 3/MIN-PRESSÃO MAX.: 140 LBF/POL <sup>2</sup> CARACTERÍSTICAS: 2 CILINDROS EM LINHA ACIONAMENTO POR CORREIA, LUBRIFICADO, PISTÃO, UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO EQUIPADO COM REGISTRO DE SAÍDA DO AR, RESERVATÓRIO COM PINTURA A PÓ FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NR13, VÁLVULA DE SEGURANÇA PADRÃO ASME RPM 1200, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA 100 LBF/POL <sup>2</sup> - 6,9 BAR MÁXIMA 140 LBF/POL <sup>2</sup> - 9,7 BAR , UNIDADE COMPRESSORA Nº DE ESTÁGIOS 1, Nº DE PISTÕES 2 EM LINHA , MOTOR POTÊNCIA 3 HP - 2,25 KW, Nº DE POLOS 2, VOLUME DO RESERVATÓRIO 183,1 L , VOLUME DE ÓLEO 520 ML, PESO BRUTO 112 , PESO LÍQUIDO 86, LARG X ALT X COMP 450 X 850 X 1300, NÍVEL DE RUÍDO 85DB(A) - MEDIDO A 1 METRO DE DISTÂNCIA COM FUNDO DE 65DB(A).	1	7500,00	7500,00
254	Und	COMPRESSOR DE AR 20 PÉS, UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO - PISTÃO-LUBRIFICADO-ACIONAMENTO POR CORREIA 2 CILINDROS EM LINHAMONO 220/380V- DESLOC. TEÓRICO: 20PÉS. CARACTERÍSTICAS: ACIONAMENTO POR CORREIA LUBRIFICADO 2 CILINDROS EM LINHA PISTÃO UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VOLUME DO RESERVATÓRIO: 183 L VOLUME DE ÓLEO: 1000 ML PESO BRUTO COM MOTOR: 187,5 KG ,DESLOCAMENTO TEÓRICO: 20 PÉS <sup>3</sup> /MIN - 566 L/MIN , LARG X ALT X COMP: 500 X 1020 X 1305 MM , RPM: 970, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA: 135 LBF/POL <sup>2</sup> - 9,3 BAR , PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA: 175 LBF/POL <sup>2</sup> - 12 BAR, MOTOR POTÊNCIA: 5 HP - 3,7 KW, Nº DE PÓLOS: 2 Nº DE ESTÁGIOS: 2, Nº DE PISTÕES: 2 EM LINHA , PESO LÍQUIDO COM MOTOR: 158 KG , OBSERVAÇÃO: TEMPO DE ENCHIMENTO DO RESERVATÓRIO: 4,26 MINUTOS	1	6824,50	6824,50
255	Und	CONJUNTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPOSTA DE EQUIPO, REFLETOR HALÓGENO, UNIDADE DE ÁGUA E MOCHO - SENDO A CADEIRA COM DESIGN ARROJADO E LINHAS ARREDONDADAS, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. PEDAL COM ACIONAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO, ACIONAMENTO DO REFLETOR COM AJUSTE DA INTENSIDADE, VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS, SUBIDA E DESCIDA DO	2	17299,00	34598,00

	<p>ASSENTO, SUBIDA E DESCIDA DO ENCOSTO, INTERRUÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA, TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; ACIONAMENTO E AJUSTE DE INTENSIDADE DO REFLETOR; VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO; OS COMANDOS DO PEDAL PODEM SER FACILMENTE INVERTIDOS. ARTICULAÇÃO CENTRAL EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BASE: COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. PERFEITA ESTABILIDADE. NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO MÍNIMA DE 450 MM MÁXIMA DE 900 MM. ESTOFAMENTO AMPLO COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOSCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS FIXOS POP SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V~ 50/60HZ ENCOSTO CABEÇA BI-ARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO: ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA. AMBIDESTRO SENDO O EQUIPO COMPOSTO DE: 1 SERINGA TRÍPLICE, 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO. BRAÇOS ARTICULÁVEIS COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO, PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PONTAS SERINGA TRÍPLICE COM BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL, TAMPO DE INOX REMOVÍVEL, CAIXA DE LIGAÇÃO COMPACTA CONSTRUÍDA EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, CORPO DO EQUIPO CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PUXADOR FRONTAL E CENTRAL, RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. AMBIDESTRO. SENDO O REFLETOR HALÓGENO COMPOSTO DE : ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING, DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA, POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. BRAÇO CONSTRUÍDO EM AÇO, COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL (CANTOS ARREDONDADOS). COLUNA: DIÂMETRO DE 38MM. INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%). AMBIDESTRO. SENDO A UNIDADE DE ÁGUA COMPOSTA DE: 1 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI) SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUCTOR, MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. COM FILTRO DE DETRITOS E ENGATE RÁPIDO. CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E</p>			
--	--	--	--	--

		COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PARA BACIA. CONDUTOR DE ÁGUA BACIA PINTADO EM TINTA A PÓ EPÓXI. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO E RECOBERTA C/ MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS. FILTRO DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA. AMBIDESTRO MOCHO : ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA, COM AJUSTE DE ALTURA.			
256	Und	APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, COM BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, PROPORCIONA MOVIMENTOS SUAVES E FACILIDADE DE POSICIONAMENTO. BASE TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE NO DESLOCAMENTO DO APARELHO. RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FREIO PARA TRAVAMENTO, GARANTINDO MAIOR FUNCIONALIDADE. FUNCIONAMENTO EM 127 E 220 VOLTS (CONVERSÃO MANUAL). COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO CENTESIMAL. CABEÇOTE DE RAIOS X COM AMPOLA TOTALMENTE IMERSA EM ÓLEO ISOLANTE ESPECIAL, FECHADO À VÁCUO, PROPORCIONANDO UMA VIDA MAIS LONGA AO APARELHO. CABO ESPIRALADO QUE PERMITE O DISPARO EM ATÉ 5MTS DE DISTÂNCIA. ARTICULAÇÕES COM MOVIMENTOS DE 360°. PINTURA COM TINTA POLIURETANA PROPICIANDO UMA MELHOR HARMONIA COM O CONJUNTO DO CONSULTÓRIO.	1	14580,00	14580,00
257	Und	PLASTIFICADORA A VÁCUO COM MOTOR, COM ALAVANCA PARA MOVIMENTAÇÃO. PORTA MODELOS PLANA. PORTA MODELOS REBAIXADA. RESISTÊNCIA EM CERÂMICA PARA PLACAS REDONDAS E QUADRADAS ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO VÁCUO PESO LÍQUIDO: 3,2 KG PESO BRUTO: 3,5 KG TENSÃO: 110V OU 220V FREQUÊNCIA: 50/60 HZ RESISTÊNCIA: 450 W MOTOR: 800 W CONSUMO: 1250 W DIMENSÕES: 240 MM (COMPRIMENTO), 185 MM (LARGURA) E 300 MM (ALTURA)	1	4128,00	4128,00
258	Und	LOCALIZADOR APICAL COM DEMONSTRAÇÃO DO VALOR NUMERAL SELECIONADO: 2.0, 1.75, 1.5, 1.25, 1.0, 0.75, 0.5, 0.25, 0.0, FO (INSTRUMENTAÇÃO EXCESSIVA NO FORAME); ALTA PRECISÃO DA LOCALIZAÇÃO DO ÁPICE DO FORAME EM CANAIS MOLHADOS E SECOS; RETORNO SONORO COM CONTROLE DE VOLUME; MEDIÇÕES COMPLETAMENTE AUTOMÁTICAS; DESIGN COMPACTO E FÁCIL DE USAR; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DIMENSÕES: 55 × 92 × 16 MM (LARGURA × COMPRIMENTO × PROFUNDIDADE); TIPO DE MOSTRADOR: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) COLORIDO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA ALCALINA DE 1,5 V – FORMATO AAA; O LOCALIZADOR APICAL DEVE CONTER: 01 SUPORTE PARA O LOCALIZADOR; 01 PILHA ALCALINA DE 1,5V FORMATO AAA; 01 CABO DE MEDIÇÃO; 02 PONTEIRAS PARA LIMA ENDODÔNTICA ; 05 CLIPES LABIAIS; 01 SONDA DE TOQUE (TOUCH PROBE); 01 CHAVE DE FENDA (PARA O COMPARTIMENTO DA BATERIA); 01 MANUAL DO USUÁRIO.	1	5376,00	5376,00
259	Und	SELADORA DE MESA, MANUAL, IDEAL PARA SELAR EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME DE ATÉ 25CM DE LARGURA. DOTADA DE CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA DE SELAGEM PROPORCIONANDO UMA SOLDA DE 13 MM DE ESPESSURA. SELAGEM PARA EMBALAGEM DE ATÉ 25 CM DE LARGURA, SISTEMA DE	1	5875,20	5875,20

		SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA, ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM ATENDENDO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA, ÁREA DE SELAGEM: 250 MM. VOLTAGEM: 110V. GARANTIA 1 ANO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 35,5 CM, ALTURA: 14 CM LARGURA: 8,2 CM.			
260	Und	<p>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE ALTA INTENSIDADE, LEVE, PROFUNDIDADE DE CURA, SEM RUÍDO DE VENTILAÇÃO. * USO EFICIENTE DE ENERGIA, MODO RAMP, SEM FIO, FÁCIL LIMPEZA.</p> <p>* RADIÔMETRO INCLUSO.* BATERIA REMOVÍVEL.* MODO RAMP: DURANTES OS PRIMEIROS 5 SEGUNDOS A POTÊNCIA DA LUZ EMITIDA PELO APARELHO AUMENTA GRADUALMENTE. ESTE INÍCIO SUAVE DA POLIMERIZAÇÃO MINIMIZA O STRESS DA UNIÃO ENTRE A RESTAURAÇÃO E O ESMALTE / DENTINA E REDUZ OS ESPAÇOS MARGINAIS NA RESTAURAÇÃO.*</p> <p>INTERVALO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 440 NM – 480 NM.</p> <p>* INTERVALO DO PICO DO COMPRIMENTO DE ONDA: 460 NM.</p> <p>* RAMP PARA INTENSIDADE TOTAL: 5 SEGUNDOS.* INTENSIDADE DA LUZ: 1200 MW/CM2 (PICO).* TEMPO DE USO CONTÍNUO: 60 SEGUNDOS.* TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 2 HORAS.* DIMENSÕES: 22MM DIÂMETRO X 243MM COMPRIMENTO.* PESO: 144G / 5,1 OZ.* BATERIA: 2 X 4,2V LÍTIU – 1200 MAH.* VOLTAGEM DE ENTRADA: 90 – 264V – 50/60 HZ.* VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V DC.*TEMPO PARA CARREGAR A BATERIA: 60 – 180 MINUTOS.* SEM FIO* RADIÔMETRO INCLUSO: O RADIÔMETRO INCLUSO DO APARELHO FORNECE UM TESTE SIMPLES PARA GARANTIR A FUNCIONALIDADE DA LUZ.* BATERIA REMOVÍVEL: A BATERIA PODE SER FACILMENTE REMOVIDA E SUBSTITUÍDA.* 2 ANOS DE GARANTIA</p>	2	3840,00	7680,00
261	Und	<p>CÂMARA ESCURA INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICAI. DESIGN MODERNO COM CAIXA MOLDADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, A SUPERFÍCIE EXTERNA É BRANCA COM ALTO BRILHO, E A PARTE INTERNA É PRETA SEM BRILHO, EVITANDO A VELAÇÃO DOS FILMES RADIOGRÁFICOS, COM ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS, TORNANDO FÁCIL O ACESSO ÀS CUBAS, EVITANDO O MAU POSICIONAMENTO DO OPERADOR, FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA, BASE REMOVÍVEL, FACILITANDO COLETA DE RESÍDUOS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, POSSUI ABERTURA SUPERIOR SEM DOBRADIÇAS COM VISOR EM ACRÍLICO, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. POSSUI ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTÉM LÍQUIDO EVITANDO QUE OS MESMOS FIQUEM SOLTOS, CONTENDO QUATRO RECIPIENTES COM TAMPA PARA LÍQUIDOS.</p>	1	624,00	624,00
262	Und	<p>AVENTAL DE CHUMBO ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREÓIDE INDICADO PARA RETER A RADIAÇÃO EM PROCEDIMENTOS RADIOGRÁFICOS (RADIOGRAFIAS PERIAPICAI) TAMANHO: 76 X 60CM E COM EQUIVALÊNCIA DE 0,25 MM DE CHUMBO NO CORPO E 0,50 MM NA TIREÓIDE. PARA USO EM ADULTOS. COM PROTETOR DE TIREOIDE INCLUÍDO. ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL) TOTALMENTE IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA E VIÉS PARA O ACABAMENTO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL. PRODUTO MALEÁVEL. CORES: AZUL OU CINZA. REGISTRO NA ANVISA</p>	8	899,31	7194,48
263	Cx	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G - cx c/ 100 unidades	10	78,42	784,20



264	Lt	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	20	9,72	194,40
265	Und	PONTA DIAMANTADA Nº3018	50	12,28	614,00
266	Unid	ARTICULADOR GARFO COM MOLA EM AÇO INOX	3	282,24	846,72
267	Unid	ARTICULADOR DE BIMLER PARA CONFECCÃO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS	2	377,60	755,20
268	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 66, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 266 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 34 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, PENSAGEM EM 2 CAMADAS, PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, PIGMENTOS COMPATÍVEIS, ALTA ESTABILIDADE DE COR, CUMPRE ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	20	38,40	768,00
269	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 69, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 2N (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 32 M (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, PENSAGEM EM 2 CAMADAS, PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, PIGMENTOS COMPATÍVEIS, ALTA ESTABILIDADE DE COR, CUMPRE ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	20	38,40	768,00
270	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 66, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 2N (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 32 M (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, PENSAGEM EM 2 CAMADAS, PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, PIGMENTOS COMPATÍVEIS, ALTA ESTABILIDADE DE COR, CUMPRE ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	20	38,40	768,00
271	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 62, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 2N (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 32 M (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, PENSAGEM EM 2 CAMADAS, PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, PIGMENTOS COMPATÍVEIS, ALTA ESTABILIDADE DE COR, CUMPRE ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	20	38,40	768,00
272	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 69, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 266 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 34 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, PENSAGEM EM 2 CAMADAS, PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, PIGMENTOS COMPATÍVEIS, ALTA ESTABILIDADE DE COR, CUMPRE ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	20	38,40	768,00
273	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 62, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 266 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 34 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, PENSAGEM EM 2 CAMADAS,	20	38,40	768,00

		PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, PIGMENTOS COMPATÍVEIS, ALTA ESTABILIDADE DE COR, CUMPRE ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.			
274	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 62, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 3N (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 32 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, PENSAGEM EM 2 CAMADAS, PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, PIGMENTOS COMPATÍVEIS, ALTA ESTABILIDADE DE COR, CUMPRE ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	10	38,40	384,00
275	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 66, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 3N (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 32 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, PENSAGEM EM 2 CAMADAS, PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, PIGMENTOS COMPATÍVEIS, ALTA ESTABILIDADE DE COR, CUMPRE ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	10	38,40	384,00
276	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 69, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 3N (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 32 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, PENSAGEM EM 2 CAMADAS, PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, PIGMENTOS COMPATÍVEIS, ALTA ESTABILIDADE DE COR, CUMPRE ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	10	38,40	384,00
277	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 66, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 264 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 32 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, PENSAGEM EM 2 CAMADAS, PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, PIGMENTOS COMPATÍVEIS, ALTA ESTABILIDADE DE COR, CUMPRE ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	10	38,40	384,00
278	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 62, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 264 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 32 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, PENSAGEM EM 2 CAMADAS, PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, PIGMENTOS COMPATÍVEIS, ALTA ESTABILIDADE DE COR, CUMPRE ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	10	38,40	384,00
279	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 69, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 264 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 32 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, PENSAGEM EM 2 CAMADAS, PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, PIGMENTOS COMPATÍVEIS, ALTA ESTABILIDADE DE COR, CUMPRE ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	10	38,40	384,00

280	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 66, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 38 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 34 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, Prensagem em 2 camadas, produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM, pigmentos compatíveis, alta estabilidade de cor, cumpre ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	10	38,40	384,00
281	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 62, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 38 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 34 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, Prensagem em 2 camadas, produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM, pigmentos compatíveis, alta estabilidade de cor, cumpre ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	10	38,40	384,00
282	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 69, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 38 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 34 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, Prensagem em 2 camadas, produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM, pigmentos compatíveis, alta estabilidade de cor, cumpre ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	10	38,40	384,00
283	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 66, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO A25 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 32L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, Prensagem em 2 camadas, produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM, pigmentos compatíveis, alta estabilidade de cor, cumpre ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	20	38,40	768,00
284	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 66, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 3P(1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 34 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, Prensagem em 2 camadas, produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM, pigmentos compatíveis, alta estabilidade de cor, cumpre ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	10	38,40	384,00
285	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 62, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 3P(1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 34 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, Prensagem em 2 camadas, produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM, pigmentos compatíveis, alta estabilidade de cor, cumpre ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	10	38,40	384,00
286	Und	COMPASSO WILLIS	1	66,19	66,19
287	Und	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO N°702	20	39,83	796,60
288	Und	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇÃO N°703	20	41,78	835,60

289	Cx	LAMINA DE BISTURI Nº 15c	10	28,00	280,00
290	Cx	LAMINA DE BISTURI Nº 15	10	38,00	380,00
291	Cx	LAMINA DE BISTURI Nº 12	05	39,80	199,00
292	Und	DESTACA PERIOSTEO 1810	5	75,08	375,40
293	Pt	ANESTESICO TOPICO GEL 5 % - embalagem com 12G	100	14,72	1472,00
294	kit	KIT DE BORRACHA PARA ACABAMENTO Broqueiro acrílico autoclavável, com pontas de silicone para resina, contendo 6 peças.	10	158,37	1583,70
295	Cx	CUNHA DE MADEIRA SORTIDA para dentística, caixa com 100und	20	32,51	650,20
296	Fr	GLICERINA LÍQUIDA BI-DESTILADA	20	40,53	810,60
297	Und	KIT DE PONTAS CONTENDO - 1 TURBINA DE ALTA-ROTAÇÃO DE SPRAY TRIPLO E ENCAIXE UNIVERSAL TIPO BORDEM DE DOIS FUROS, ROLAMENTOS DE ESFERAS DE ALTA PRECISÃO AUTOCLAVÁVEL, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM , CONSUMO DE AR DE 34 A 37 NI /MIN , PRESSÃO DE TRABALHO DE 2, 1 A 2,3 BAR. - 1 MICROMOTOR COM SPRAY INTERNO, ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN DE DOIS FUROS , ANEL REGULADOR DE ROTAÇÕES E SENTIDO DE GIRO DISPOSTO NO CORPO DO MOTOR , AUTOCLAVÁVEL , PRESSÃO DE TRABALHO DE 2,2 BAR. - 1 CONTRA-ÂNGULO DE SPRAY ÚNICO , SISTEMA DE TROCA BROCAS DE FECHO NA CABEÇA DO INSTRUMENTO , ENCAIXE UNIVERSAL INTRA , 25.000 RPM DE DESEMPENHO , BAIXO RUÍDO E AUSÊNCIA DE VIBRAÇÃO , SPRAY EXTERNO.	5	4864,00	24320,00
298	Und	AUTOCLAVE 21 LITROS, BIVOLT 127/220 VAC / 50HZ - 60HZ. PLACA ELETRÔNICA COM MICROCONTROLADOR; PAINEL FRONTAL DE MEMBRANA; MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA/ FECHADA; TERMOSTATO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA E SOBRE AQUECIMENTO DA CÂMARA; SENSOR DE PRESSÃO; VÁLVULAS DE SEGURANÇA (ANTI-VÁCUO E SOBRE PRESSÃO); ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANUAL; ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA EM SILICONE; PORTA COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE TRAVA; CÂMARA EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA SOBRE-CORRENTE; ITENS INCLUSOS: BANDEJAS, SUPORTES, MANGUEIRA, ABRAÇADEIRA E COPO.	1	18600,00	18600,00
299	Und	MOTOR DE CHICOTE PARA USO EM LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA COM 35.000RPM, 45WATTS DE POTÊNCIA BIVOLT, TORQUE MÁXIMO, 300gf-cm/2,94N.	1	2629,12	2629,12
300	Und	BISTURI ELETRÔNICO para microcirurgia e cauterização de circuito monopolar e bipolar com kit de eletrodos	1	7870,80	7870,80
301	Und	ULTRASSOM piezoelétrico 32.000 hz e jato de bicarbonato com bomba peristáltica e dois reservatórios de líquidos independentes com kit de pontas	2	9428,86	18857,72
302	JG	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX 1 INF E 1 ADULTO	4	63,36	253,44
303	Und	ALICATE CORTE DISTAL 700 COM WIDEA PARA ORTODONTIA Tensão de saída : +- 16 Vdc	2	264,00	528,00
304	Und	ALICATE DE SACA BANDA DE AÇO INOX Nº 347L	3	140,00	420,00
305	Pct	ELASTICO INTRAORAL LATEX PESADO 1/4 - PCT C/ 1000 UND	10	25,30	253,00
306	RI	FIO DE AMARRILHO 0,20MM	5	43,27	216,35

307	Und	GAS DESCARTAVEL PARA MAÇARICO PORTATIL – CILINDRO – HOBBY MP99	3	58,06	174,18
308	UND	MAÇARICO PORTÁTIL RECARREGÁVEL HOBBY MP99	1	1443,20	1443,20
309	RL	ROLO DE ELÁSTICO CONTÍNUO DE 1,5MM- COR PRATA CURTO	2	27,20	54,40
310	RL	ROLO DE ELÁSTICO CONTÍNUO DE 1,5MM- COR PRATA LONGO	2	27,20	54,40
311	RL	ROLO DE ELÁSTICO CONTÍNUO DE 1,5MM- COR PRATA MÉDIO	2	27,20	54,40
312	Fr	PASTA PARA SOLDA DE PRATA	10	28,80	288,00
313	Und	FIO RETRATOR 1 - PRODUZIDO EM FIBRAS 100% ALGODÃO EGÍPCIO. AS FIBRAS SÃO PASSADAS POR PROCESSO DE AMACIAMENTO. EM BALAGEM COM UMA UNIDADE DE 250 CM.	3	59,30	177,90
314	Pct	GESSO ESPECIAL TIPO IV, NA COR ROSA– PACOTE DE 1KG	100	47,60	4760,00
315	Pct	GESSO PEDRA TOPI III P/ MOLDAGEM, NA COR AMARELA – PCT 1KG	200	17,96	3592,00
316	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 62, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO A25 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 32L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, PRENSAGEM EM 2 CAMADAS, PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, PIGMENTOS COMPATÍVEIS, ALTA ESTABILIDADE DE COR, CUMPRE ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	20	40,32	806,40
317	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 69, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO A25 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 32L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, PRENSAGEM EM 2 CAMADAS, PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, PIGMENTOS COMPATÍVEIS, ALTA ESTABILIDADE DE COR, CUMPRE ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	20	39,56	791,20
318	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 66, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO A26 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 34L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, PRENSAGEM EM 2 CAMADAS, PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, PIGMENTOS COMPATÍVEIS, ALTA ESTABILIDADE DE COR, CUMPRE ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	10	40,32	403,20
319	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 62, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO A26 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 34L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, PRENSAGEM EM 2 CAMADAS, PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, PIGMENTOS COMPATÍVEIS, ALTA ESTABILIDADE DE COR, CUMPRE ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	10	38,79	387,90
320	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 69, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO A26 (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 34L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, PRENSAGEM EM 2 CAMADAS,	10	39,56	395,60

		PRODUZIDOS EM MATRIZES DE AÇO FEITAS PELA CAD/CAM, PIGMENTOS COMPATÍVEIS, ALTA ESTABILIDADE DE COR, CUMPRE ISSO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.			
321	Kit	KIT CONTENDO 4 CARTELAS DE DENTE DE ESTOQUE NA COR 69, SENDO 2 CARTELAS COM 6 ELEMENTOS CADA, TAMANHO 3P(1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) E 2 CARTELAS DE 8 ELEMENTO CADA TAMANHO 34 L (1 CARTELA DENTES SUPERIORES E 1 CARTELA DENTES INFERIORES) EM ACRÍLICO, Prensagem em 2 camadas, produzidos em matrizes de aço feitas pela CAD/CAM, pigmentos compatíveis, alta estabilidade de cor, cumpre ISO 22112, ANGULAÇÃO de 0° e 33° NOS POSTERIORES.	10	39,94	399,40
322	Jg	MOLDEIRA TOTAL DE INOX PARA EDENTADO, EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	10	499,20	4992,00
323	Und	RÉGUA DE FOX para prótese total.	1	91,20	91,20
324	Und	MESA DE CAMPER para prótese total.	1	75,15	75,15
325	Cx	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO M 28MM. CX C/ 120 UND	20	63,84	1276,80
326	Und	GRAMPO METALICO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 209	3	42,51	127,53
327	Und	SUPORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO PRODUZIDO EM AÇO, PINTADO EM EPÓXI COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA CONSERVAÇÃO DOS AVENTAIS; ACOMPANHA PARAFUSO E BUCHA. MEDIDAS: 650MM. X 76,2MM DIÂMETRO - ÁREA ÚTIL.	16	16,64	266,24
328	Und	PONTA DIAMANTADA N° 3070	20	11,39	227,80
329	Und	PONTA DIAMANTADA N° 3071	20	8,81	176,20
330	Und	PONTA DIAMANTADA N° 4137	20	9,53	190,60
331	Pct	ELASTICO INTRAORAL LATEX LEVE 1/2 - PCT C/ 1000 UND	5	65,00	325,00
332	Pct	ELASTICO INTRAORAL LATEX MÉDIO 1/2 - PCT C/ 1000 UND	10	75,00	750,00
333	Pct	ELASTICO INTRAORAL LATEX PESADO 1/2 - PCT C/ 1000 UND	20	85,00	1700,00
334	Cx	PASTA DE IMPRESSÃO ZINCO ENÓLICA COM PASTA BASE E CATALIZADORA – 60G	48	65,12	3.125,76

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

DECLARAMOS para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº xx/2021 – Processo nº. xxxxx/2021 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº xx/2021, Processo nº. xxxxx, instaurada pela Secretaria Municipal de Saúde de Pirai/RJ, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ n°: \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, da Comissão de Licitação e dos membros da Equipe de Pregão, da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico n° \*\*/2021.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO V**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Moacir Barbosa nº73  
Centro – Pirai/RJ.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais abaixo relacionados, devidamente adequada à fase de lances do Pregão Eletrônico nº XXX, ocorrida na plataforma eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
NOME DO ASSINANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF (ASSINANTE DA ATA):  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
E-MAIL:  
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**2. DO OBJETO E PREÇOS:**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, de acordo com o Anexo I do Edital. A proposta deverá conter preço total geral em algarismos e por extenso.

**a) Preços Propostos**

Item	Und	Qtd	Descrição detalhada do objeto	Marca e/ou fabricante	R\$ Unitário	R\$ Total
------	-----	-----	-------------------------------	-----------------------	--------------	-----------

**b)** Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão-de-obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de materiais, frete, impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.

**c)** Declaramos que o(s) material(is) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

**d)** Declaramos que o(s) material(is) será(ão) fornecido(s) de acordo com as necessidades e nas quantidades que a Secretaria Municipal de Saúde vier a solicitar e no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA  
CARIMBO E ASSINATURA  
(representante legal da empresa)

**OBS.: A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.**



## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 0XX/2021

Ata de Registro de Preços n°: 0XX/2021 para Aquisição de de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, conforme resultado do Pregão Eletrônico n° 0XX/2021, que celebram o Município de Pirai, através da Secretaria de Saúde e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade n°. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, com domicílio especial a Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico n°. 00X/2021, fundamentado no processo administrativo n°. 00783/2021 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - Registro de Preços para Aquisição de de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**1.2** - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4°, da Lei Federal n° 8.666/93, e art. 11, do Decreto Municipal n° 2.552/06.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

**2.1** – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública do Pregão Eletrônico n°. 0XX/2021, nas condições abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-----------

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

#### CLÁUSULA QUARTA –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

**4.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificado(s) a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

**4.2** - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado

via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Secretaria de Saúde de Pirai, via SEDEX.

**4.2.1** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

**4.2.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**4.3** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

**4.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**4.5** – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**5.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**5.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

**5.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

**5.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

**5.6** - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

**6.2** – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricado em todas as páginas e assinado pelo representante legal, podendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, ou por meio eletrônico, em formato PDF, no endereço [compras.saudepirai@yahoo.com.br](mailto:compras.saudepirai@yahoo.com.br), onde a empresa deverá certificar-se do recebimento.

**6.3** – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.4**– A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, e o **pagamento será feito de acordo com as parcelas entregues.**

**6.5** - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria de Saúde em dias úteis, no horário de 08 às 17 h.

**6.6** - O material fornecido deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**6.7** - O material será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

**6.8** - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

**6.9** - A licitante deverá atender os dispositivos da Lei n°. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

**6.10** - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos medicamentos ofertados.

**6.11** - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento cotado.

**6.12** - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.13** – O recebimento do medicamento não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n°. 8.666/93 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**7.1** – Após firmada a Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores será formalizada através de Nota de Empenho ou contrato, observando o disposto no art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93.

**7.2** – O fornecedor será convocado pela Contratante para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**7.3** - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.4** - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Contratante, através de servidor designado, aplicando-se no que couberem as penalidades previstas neste Edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos n° 77 e 78.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do medicamento, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

**8.2** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

**8.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

**9.1.1** - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

**9.1.2** – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

**9.1.4** - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

**10.1** - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

**10.2** - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

**10.3** - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**10.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**10.5** - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

**10.6** - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº. 007/2021.

**11.2** – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

**11.3** - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

**11.4** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

**11.5** - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.6** - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666/93, aceitar os acréscimos nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

**11.7** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**12.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial, poderá a Secretaria de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
- c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**12.2** - Pelo não cumprimento na entrega do material, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito à multa de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.

**12.3** - Pela inexecução total ou parcial na entrega do material, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**13.3** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61 parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

**14.2** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. xxx.

**14.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.





## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato n° xx/2021 para Aquisição de de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, entre o Município de Pirai através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa\_\_\_\_\_.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sra. Giane Aparecida Gioia, portadora da Carteira de Identidade n°. 28.427.957-2 SSP/SP, CPF: 618.618.397-15, residente à Rua Moacir Barbosa, 159 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ:\_\_\_\_\_ com sede\_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Sr.\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°.\_\_\_\_\_ expedida pelo\_\_\_\_\_, CPF.\_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico n°.0xx/2021, fundamentado no processo administrativo n°. 00783/2021 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

**1.1** – Objetiva este contrato o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas, conforme Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. xxxx, que com seus anexos e a Proposta de Preços, fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais.

#### - CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

**2.1** – O valor global deste contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do material, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo TST).

**3.2** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

**3.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

#### - CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

**4.1** - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.

**4.1.2** – Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria de Saúde, no



endereço Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data, ou enviado via SEDEX.

**4.2** – O prazo para entrega dos materiais é de até 20 (vinte) dias, após a solicitação formal desta Secretaria.

**4.2.1** – A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, e o **pagamento será feito de acordo com as parcelas entregues.**

**4.3** - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.4** – O material objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

**4.5** - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o medicamento que vier a ser recusado.

**4.6** - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei n°. 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

**4.7** - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

**4.8** - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde de Pirai poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do objeto cotado.

**4.9** – O material fornecido deverá ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

**4.10** - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**4.11** – O recebimento do material não configura aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n°: 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada na nota fiscal correspondente.

#### **- CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2** - A execução do CONTRATO estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal n° 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos n° 77 e 78.

#### **- CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo com o artigo 28 da Lei 9.069/95, e legislação complementar ressalvado o dispositivo no Art. 65, II, "d" da Lei Federal da Lei n° 8.666/93 com as alterações.

#### **- CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;

c) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 2 (dois) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**12.2** - Por atraso na entrega do material fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

#### **- CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

**8.2** - As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

#### **- CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

**9.1** - A despesa com a execução do presente Contrato será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

#### **- CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.